

# CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI

«EDIFÍCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES»

Avenida Cônego João Clímaco, 226 - Caixa Postal 52 - Telefone 51-0373 - TATUI - SP

LEI MUNICIPAL Nº 2.216, de 10 de Julho de 1990.

Altera a redação do Inciso I do Artigo 155 da Lei Municipal nº 1.278, de 12/07/76.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI aprova e eu, Presidente da Câmara, nos termos do Artigo 40, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de Abril de 1990 ( L.O.M.T. ), promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O inciso I do Artigo 155 da Lei Municipal nº 1.278, de 12/07/76 ( Código de Posturas do Município ), alterado pela Lei Municipal nº 2.169 de 25/05/90, passa a vigorar com a seguinte redação :

" ARTIGO 155 - .....

I - estacionar em frente ao portão principal de acesso às escolas, vendendo, numa distância menor que 100 ( cem ) metros. "

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

  
EUGENIO DOS SANTOS NETO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na Imprensa local, na forma da Lei.

  
ADILSON FERNANDO DOS SANTOS  
( Oficial Legislativo )

